

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.340/2019**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na Escola Master, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.704/2019 (Processo CEE-ES nº. 066/2017/SEP nº. 77286901), aprovado na Sessão Plenária do dia 05-11-2019, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial com até vinte por cento da carga horária na modalidade Educação a Distância, com 80 (oitenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo 01 (uma) no turno vespertino e 01 (uma) no turno noturno, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, na Escola Master, situada na Avenida Amocim Leite, nº. 347, Bairro Aviação, município de São Mateus, ES, mantida pela Escola Master Ltda.-EPP, CNPJ nº. 01.614.265/0001-42.

I - Após a conclusão dos Módulos I e II, e da carga horária de 100 (cem) horas de estágio supervisionado, será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional de Higienista Ocupacional.

II - Após a conclusão dos Módulos I, II e III, e da carga horária de 300 (trezentas) horas de estágio supervisionado, será conferido ao estudante o Diploma de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança.

Art. 2º A Organização Curricular do curso citado no art. 1º está anexada a esta Resolução.

Art. 3º A forma subsequente de curso é ofertada e desenvolvida em turma(s) exclusiva(s) a quem já tenha concluído o ensino médio.

Vitória, ES, 04 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 04 de dezembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES N.º. 5.340/2019

MÓDULOS		COMPONENTES CURRICULARES	CH SEMANAL	CH TOTAL	CH PRESENCIAL	CH SEMIPRESENCIAL	
MÓDULO I	Básico	Relações Interpessoais e Trabalho	2	40	32	8	
		Estatística	4	80	64	16	
		Higiene Ocupacional I	3	60	48	12	
		Segurança do Trabalho I	3	100	80	20	
		Primeiros Socorros	2	40	32	8	
		Educação Ambiental	2	40	32	8	
		Redação Técnica	2	40	32	8	
		Subtotal do Módulo I			400	320	80
MÓDULO II	Higienista Ocupacional	Ergonomia	3	60	48	12	
		Saúde Ocupacional	3	80	64	16	
		Higiene Ocupacional II	5	100	80	20	
		Legislação	3	80	64	16	
		Tecnologia Industrial	3	80	64	16	
		Subtotal do Módulo II			400	320	80
		Estágio Supervisionado I			100		
		Total de CH da Qualificação Intermediária			900h = 800h. Teórico-prática + 100 de Estágio Curricular		
MÓDULO III	Técnico em Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho II	4	80	64	16	
		Segurança Meio Ambiente e Saúde	2	40	32	8	
		Técnicas de Trabalho	2	40	32	8	
		Prevenção no Combate a Sinistros	3	60	48	12	
		Análise de Riscos	3	60	48	12	
		Comunicação Oral e Escrita	3	60	48	12	
		Segurança em Cadeias Produtivas	3	60	48	12	
		Subtotal			400	320	80
		Estágio Supervisionado II			200		
		Total da CH do Técnico em Seg. do Trabalho			1.500 = 1.200 Teórico-prática + 100 de Estágio Curricular Supervisionado		
Carga Horária presencial					960h = 80%		
Carga Horária semipresencial					240h = 20%		
Estágio Curricular Supervisionado					300		
Estágio Profissional não obrigatório					-		
Total Geral					1.500		